



ORDEN DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

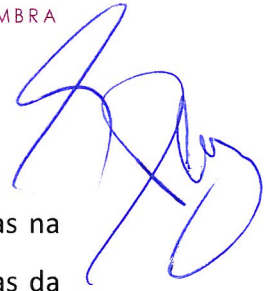
I. **Luís Cruz & Cruz, Lda.**, NIF 501183299, com sede nas Escadas de S. Tiago, nº2, 3000-361 Coimbra, aqui representada pelo seu sócio-gerente com poderes para o ato, Senhor Pedro Cruz, como Primeira Outorgante; E

II. **Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se ao comércio de relógios e artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados, desenvolvendo a sua atividade na **Ágata Joalharias**.
- b) A Ágata Joalharias tem duas lojas, localizadas em plena Baixa de Coimbra, na Rua Ferreira Borges, nº149 e nas Escadas de S. Tiago, nº2.
- c) Dispõe de produtos da mais elevada qualidade, de design Português ou Europeu, sendo toda a produção essencialmente manufaturada.
- d) É representante de um leque muito variado de marcas de relógios, possuindo uma excelente coleção de anéis de noivado, alianças para todos os fins e ainda uma coleção completa de anéis de curso.
- e) Oferece igualmente um vasto sortido de pratas de decoração, bem como de adorno pessoal.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas na aquisição de artigos comercializados pela Primeira Outorgante em ambas as lojas da Ágata Joalharias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As condições ora fixadas aplicam-se em exclusivo:

- a) Ao Conselho Regional de Coimbra;
- b) Às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- c) Às/aos funcionárias/os e colaboradores do CRC e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- d) Às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como Empregadas/os Forenses e com cartão atualizado, e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);

Todos doravante designados Utilizadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores 10% de desconto na aquisição de todos os artigos comercializados nas duas lojas Ágata Joalharias, exceto ouro de investimento (Libras, Barras) e ouro em segunda mão.



2. O desconto incide sobre os respetivos preços de venda ao público (preços de etiqueta), não sendo cumulável com quaisquer outros descontos, promoções ou campanhas em vigor, devidamente assinaladas.

3. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

1. Para usufruir das vantagens conferidas pela Primeira Outorgante, nas condições e termos estabelecidos, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e exhibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de Funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de Empregados Forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exhibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.



CLÁUSULA QUINTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso às condições especiais facultadas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicitar o desconto concedido e a manter na sua página web, em permanência, a identificação do Protocolo, aí incluindo os links de acesso ao site e à página do Facebook da Primeira Outorgante:

- <http://www.agatajoalharias.com>
- <https://www.facebook.com/agataourivesarias>

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante faça a divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pelas vias aí também previstas.

CLÁUSULA SEXTA

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

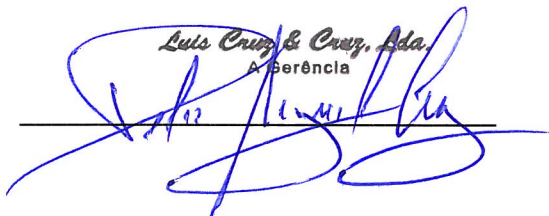
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração e/ou aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente Protocolo do qual existem duas vias, ambas com valor de original, no dia 13.07.2018.

Primeira Outorgante

Luis Cruz & Cruz, Lda.
Aperência


Segunda Outorgante



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Prç. Mestre Pêro, 17 - Qt.º D. João
Telef. 239 708 860 - Fax. 239 708 869
3030-020 COIMBRA